

25908/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-06-00285, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de água subterrânea, em face de captar através de poço tubular, água em curso hídrico subterrâneo no período de 10/08/2012 e 09/06/2015 (1028) dias sem a devida Outorga válida, visto que, o interessado solicitou a renovação da Outorga nº 291/2012, em 21/02/2013 (processo nº 4469/2013), sendo que a referida Outorga teve sua validade expirada no dia em 09/08/2012 e, o novo Licenciamento (Outorga nº 1839/2015) foi emitido em 10/06/2015, contrariando o Art. 81 Inciso VIII da Lei Estadual nº 6.381 de 2001 e Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514 de 2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 225 da Constituição Federal 1988 e Art. 60 da Lei Federal nº 9.605 de 1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **NOTIFICAÇÃO 130233/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020**

À  
CSI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP  
End: RUA PARANÁ Nº 483-BAIRRO BELO HORIZONTE.  
CEP: 68503-420 MARABÁ/ PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CSI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 18819/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00143, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Extração Mineral, em face de ter explorado recursos minerais, sob qualquer regime de exploração e aproveitamento, sem licença do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 38 Inciso I da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **NOTIFICAÇÃO 130254/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020**

À  
CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA  
End: TV. RUI BARBOSA 1242 BAIRRO NAZARÉ.  
CEP: 66053-260 BELÉM/ PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CELL SITES SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S. A, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 25852/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-06-00274, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Serviço de telefonia móvel, em face de instalar uma torre de telefonia móvel na Travessa Sete de Setembro, Nº 60 - Vila Açaituea - Viseu/PA, sem atender as etapas do licenciamento ambiental na fase preliminar na atividade, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, Art. 94 Inciso I, II e III da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 8 Inciso I, II e III da CONAMA nº 237/1997, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **NOTIFICAÇÃO 130257/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020**

À  
TM DA SILVA DE CARVALHO FRIGORÍFICO - EPP  
End: AV. BRASIL Nº 527 – BAIRRO CENTRO.  
CEP: 68193-000 NOVO PROGRESSO/ PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa T M DA SILVA DE CARVALHO FRIGORÍFICO - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 16885/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00156, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de água subterrânea, em face de não cumprimento das condicionantes impostas no Anexo I da Outorga nº 1735/2015, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **NOTIFICAÇÃO 130261/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020**

À  
CARVALHO E OLIVEIRA SERV. E COM. LTDA - ME  
End: RUA E, Nº 279 -B, BAIRRO CIDADE NOVA.  
CEP: 68515-000 PARAUAPEBAS/ PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CARVALHO DE OLIVEIRA SERV E COM LTDA ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 18679/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-05-00115, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de água subterrânea, em face de não cumprimento das condicionantes do Anexo I, da Outorga Nº 2049/2015, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **NOTIFICAÇÃO 130263/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020**

À  
AUTO POSTO CANADÁ LTDA-ME  
End: AV. LAGO AZUL S/Nº - VILA NOVA CANADÁ  
CEP: 68.533-000 ÁGUA AZUL DO NORTE / PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa AUTO POSTO CANADÁ LTDA-ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 17073/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00151, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Posto revendedor, flutuante, de abastecimento, varejista de querosene e gasolina de aviação, em face de descumpriu as fases do licenciamento ambiental, contrariando o Art. 94, Inciso I, II e III da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **NOTIFICAÇÃO 130268/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020**

À  
MADEIREIRA VALERIENCE LTDA -EPP  
End: ROD. PORTO DA Balsa, S/Nº, KM 02 – BAIRRO INDUSTRIAL  
CEP: 68456-000 TUCURUÍ / PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MADEIREIRA VALERIENCE LTDA - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15418/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00090, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de águas subterrâneas, em face de não ter atendido as condicionantes da Outorga de direitos de uso de recursos hídricos nº 1394/2016, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81 Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **NOTIFICAÇÃO 130225/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020**

À  
UNIBOI ALIMENTOS LTDA  
End: ROD. PA 150 KM 318 S/Nº - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 68590-000 JACUNDÁ / PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa UNIBOI ALIMENTOS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15408/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00094, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de águas subterrâneas, em face de não ter atendido as condicionantes da outorga de direito de uso de recursos hídricos nº 1628/2015, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81 Inciso III da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.